



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE  
JANEIRO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 005/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO DE JANEIRO - RJ, 17 de out de 2025.

**MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA**

PRESIDENTE DO COSEMS/RJ

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**

GESTOR ESTADUAL/RJ

## ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RJ	RIO BONITO	MUNICIPAL	12.116.187/0001-72	36000695927202500	2E90	1.245.472,00
RJ	ITAPERUNA	MUNICIPAL	39.215.827/0001-58	36000710429202500	2E90	6.470.000,00
RJ	MAGE	MUNICIPAL	12.133.004/0001-27	36000710889202500	2E90	1.500.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	01.606.604/0001-49	36000712054202500	2E90	380.000,00
RJ	PARAIBA DO SUL	MUNICIPAL	22.959.877/0001-47	36000675623202500	2E89	2.897.000,00
RJ	SANTO ANTONIO DE	MUNICIPAL	04.249.257/0001-32	36000694642202500	2E89	4.154.746,00
RJ	MAGE	MUNICIPAL	12.133.004/0001-27	36000694646202500	2E89	3.839.630,00
RJ	PIRAI	MUNICIPAL	12.047.232/0001-84	36000694689202500	2E89	635.930,00
RJ	TANGUA	MUNICIPAL	12.246.631/0001-74	36000694783202500	2E89	2.119.768,00
RJ	APERIBE	MUNICIPAL	02.934.539/0001-43	36000694790202500	2E89	211.978,00
RJ	GUAPIMIRIM	MUNICIPAL	12.468.947/0001-00	36000694813202500	2E89	423.954,00
RJ	CABO FRIO	MUNICIPAL	12.292.556/0001-88	36000694889202500	2E89	423.954,00
RJ	PARAIBA DO SUL	MUNICIPAL	22.959.877/0001-47	36000694962202500	2E89	635.930,00
RJ	BOM JESUS DO	MUNICIPAL	11.959.800/0001-50	36000695273202500	2E89	423.954,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000695316202500	2E89	4.151.574,00
RJ	SAO JOAO DA BARRA	MUNICIPAL	04.543.783/0001-00	36000695479202500	2E89	169.581,00
RJ	NILOPOLIS	MUNICIPAL	11.390.042/0001-00	36000695481202500	2E89	10.716.158,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	MUNICIPAL	11.962.794/0001-90	36000695525202500	2E89	4.263.583,00
RJ	SUMIDOURO	MUNICIPAL	13.828.365/0001-50	36000695534202500	2E89	423.954,00
RJ	IGUABA GRANDE	MUNICIPAL	03.581.920/0001-39	36000695677202500	2E89	423.954,00
RJ	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	11.399.442/0001-79	36000695697202500	2E89	847.907,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000695863202500	2E89	1.695.815,00
RJ	SAO JOSE DE UBA	MUNICIPAL	12.598.712/0001-33	36000695866202500	2E89	847.907,00
RJ	BOM JARDIM	MUNICIPAL	11.867.889/0001-25	36000695934202500	2E89	254.372,00
RJ	QUISSAMA	MUNICIPAL	11.892.333/0001-99	36000695998202500	2E89	169.581,00
RJ	CARDOSO MOREIRA	MUNICIPAL	11.389.387/0001-36	36000696082202500	2E89	415.157,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000696646202500	2E89	87.962,00
RJ	VALENCA	MUNICIPAL	11.934.211/0001-18	36000696982202500	2E89	4.000.000,00

RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	MUNICIPAL	11.962.794/0001-90	36000697692202500	2E89	500.000,00
RJ	PARATY	MUNICIPAL	12.640.342/0001-55	36000698010202500	2E89	1.641.000,00
RJ	PARAIBA DO SUL	MUNICIPAL	22.959.877/0001-47	36000698195202500	2E89	4.880.000,00
RJ	VARRE-SAI	MUNICIPAL	07.900.983/0001-61	36000698388202500	2E89	400.000,00
RJ	VARRE-SAI	MUNICIPAL	07.900.983/0001-61	36000698444202500	2E89	480.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	04.182.700/0001-03	36000698635202500	2E89	4.000.000,00
RJ	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	11.274.201/0001-01	36000698791202500	2E89	5.511.398,00
RJ	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	11.274.201/0001-01	36000698847202500	2E89	7.292.877,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000698939202500	2E89	2.500.000,00
RJ	QUISSAMA	MUNICIPAL	11.892.333/0001-99	36000699462202500	2E89	1.000.000,00
RJ	BOM JARDIM	MUNICIPAL	11.867.889/0001-25	36000699751202500	2E89	500.000,00
RJ	PARAIBA DO SUL	MUNICIPAL	22.959.877/0001-47	36000699776202500	2E89	2.200.000,00
RJ	PARACAMBI	MUNICIPAL	09.206.510/0001-94	36000700699202500	2E89	1.194.400,00
RJ	PIRAI	MUNICIPAL	12.047.232/0001-84	36000700775202500	2E89	1.030.882,00
RJ	COMENDADOR LEVY	MUNICIPAL	11.813.986/0001-35	36000700973202500	2E89	800.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	10.435.993/0001-88	36000702035202500	2E89	2.143.815,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	10.435.993/0001-88	36000702100202500	2E89	1.421.103,00
RJ	CAMPOS DOS	MUNICIPAL	11.384.874/0001-06	36000702255202500	2E89	3.000.000,00
RJ	CAMPOS DOS	MUNICIPAL	11.384.874/0001-06	36000702271202500	2E89	2.829.117,00
RJ	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	39.157.029/0001-17	36000703202202500	2E89	4.000.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	MUNICIPAL	12.240.308/0001-93	36000704441202500	2E89	1.000.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	MUNICIPAL	12.240.308/0001-93	36000704470202500	2E89	1.000.000,00
RJ	RIO DAS OSTRAS	MUNICIPAL	02.341.441/0001-82	36000704717202500	2E89	1.000.000,00
RJ	RIO DAS OSTRAS	MUNICIPAL	02.341.441/0001-82	36000705574202500	2E89	1.719.861,00
RJ	MENDES	MUNICIPAL	12.014.954/0001-32	36000705933202500	2E89	1.271.861,00
RJ	SEROPEDICA	MUNICIPAL	13.813.107/0001-09	36000706755202500	2E89	1.500.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	11.715.094/0001-00	36000709554202500	2E89	17.854.147,00
RJ	VARRE-SAI	MUNICIPAL	07.900.983/0001-61	07900983000125007	8581	185.162,00
RJ	ITALVA	MUNICIPAL	10.411.707/0001-44	10411707000125004	8581	234.277,00
RJ	LAJE DO MURIAE	MUNICIPAL	11.461.379/0001-53	11461379000125001	8581	499.782,00

RJ	MACUCO	MUNICIPAL	11.504.310/0001-60	11504310000125007	8581	481.827,00
RJ	SAO FIDELIS	MUNICIPAL	11.835.031/0001-89	11835031000125010	8581	399.856,00
RJ	PIRAI	MUNICIPAL	12.047.232/0001-84	12047232000125006	8581	397.872,00
RJ	MANGARATIBA	MUNICIPAL	12.349.225/0001-37	12349225000125005	8581	176.468,00
RJ	VOLTA REDONDA	MUNICIPAL	39.563.911/0001-62	39563911000125003	8581	699.961,00
RJ	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	11.868.019/0001-70	11868019000125005	8581	493.256,00
RJ	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	11.868.019/0001-70	11868019000125006	8581	54.126,00

Assinado digitalmente por:

. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720 em 17/10/2025 14:36:00  
. CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO:91469708787 em 17/10/2025 14:44:00



Emitido por: CMBDM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1521081&crc=8f13a853>